

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1099/2017**

**DATA: 13/03/2017**

Súmula: Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2017, reposição salarial, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro à Dezembro/2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 13 de Março de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Ingeczak Borges  
**Código Identificador:287CB24A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2017. Edição 1211  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>